

A-2 — OPINIÃO — Segunda-feira, 12 de janeiro de 1987

FOLHA DE S. PAULO

Um jornal a serviço do Brasil ★ ★ ★

Publicado desde 1921

Propriedade da Empresa Folha da Manhã S.A.

Diretor de Redação: Otávio Frias Filho — **Conselho Editorial:** Boris Casoy, Luiz Alberto Bahia, Rogério César de Cerqueira Leite, Joelmir Beting, Osvaldo Parahy, Marcelo Coelho, Roberto Macedo, Carlos Alberto Longo e Otávio Frias Filho (secretário)

Constituição das porcentagens

Não é difícil prever que, a partir da posse do Congresso constituinte em 1.º de fevereiro, agucem-se as pressões de grupos particulares a fim de ver reconhecida, no corpo da próxima Carta, a relevância de suas reivindicações específicas. Exemplo extremo dessa possibilidade, prenuncia-se uma tentativa de verdadeiro loteamento porcentual dos orçamentos federais, estaduais e municipais. Da ciência e tecnologia à habitação, da saúde aos transportes e à agricultura, setores sociais merecedores de maior ou menor prioridade — pois importância a nenhum deles se nega — terão grupos a eles vinculados lutando pela conquista de uma cota anual, garantida constitucionalmente, dos investimentos governamentais.

Sem dúvida, inspira esse tipo de iniciativa a emenda Calmon, aprovada em 1983 mas só regulamentada em 1985, que inseriu na Constituição um dispositivo que obriga o investimento em Educação de um mínimo de 13% da arrecadação tributária anual da União, e de 25% da dos Estados, Municípios e do Distrito Federal. A inequívoca importância de priorizar os investimentos no campo do ensino suscitou, quando da apresentação daquela emenda, um unânime aplauso.

Continha, entretanto, um risco. Propostas semelhantes devem multiplicar-se durante os trabalhos constituintes, anulando-se mutuamente. Médicos, cientis-

tas, agricultores, ecologistas, cineastas, líderes religiosos, provavelmente buscarão, apontando para o exemplo vitorioso da emenda Calmon, obter vantagens similares. Com isso, estarão passando por cima de uma constatação que, embora elementar, pode parecer superficialmente injusta e mesmo paradoxal. Uma iniciativa como a emenda Calmon só se viabiliza ao ser extraordinária, impar; refletindo a necessidade de repor os investimentos educacionais nos seus patamares históricos é uma medida excepcional. Sua individualidade garante-lhe a efetivação. Não há como atender a uma série de "emendas Calmon", por mais justas que sejam suas intenções.

Mais correto, no caso, é garantir mecanismos de real discussão e transparência para as dotações orçamentárias. Caso contrário, o risco é de fazer-se, em vez de uma Constituição, uma espécie de orçamento fixo em obediência a pressões localizadas. Não espantaria mesmo que a soma total dos percentuais requeridos para cada setor superasse largamente os 100% e que, individualmente, cada cota exigida fosse justificável. Esse tipo de divisão constitucional dos orçamentos públicos só faz sentido para os que creem na redenção da miséria por uma mera determinação legal. Seria como que o preparo de uma Constituição das porcentagens. Socialmente preocupada, por certo; mas absolutamente impraticável.